



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Planilha de Orçamento

Município: Matinhos

Projeto: Serviço de varrição manual, roçada, catação e coleta de resíduos vegetais e entulhos para um período de até o final de 2009.

Data Base:

ANEXO VIII

LEVANTAMENTO DE ÁREA DE ROÇADA, VARRIÇÃO E RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS VEGETAIS E COLETA DE LIXO DOMICILIAR

A.1 . - Limpeza (Praias)

TRECHO: MATINHOS, CAIOBÁ, BALNEÁRIOS

Local	Freqüência	Área (m2)
Caiobá	3 X Semana	50.000,00
Matinhos	Diário	30.000,00
Balneários	Semanal	500.000,00

A.2 . - Roçada

TRECHOS (1): ESCOLAS, CRECHES, HOSPITAL, UNIVERSIDADE E OUTROS

Local	Freqüência	Área (m2)
Escolas	Quinzenal	20.000,00
Creches	Quinzenal	8.000,00
Hosp/Univ/Outros	Quinzenal	12.000,00
	Total	40.000,00

TRECHOS (2): BALNEÁRIOS: FLAMINGO A MONÇÕES

Local	Freqüência	Área (m2)
Av Paranaguá	Mensal	400.000,00
Av Atlantica Baln	Mensal	80.000,00
Canal DNOS	Mensal	60.200,00

TRECHOS (3): MATINHOS / CAIOBÁ - AVENIDAS E CANAIS PRINCIPAIS

Local	Freqüência	Área (m2)
Av Atlantica	Quinzenal	40.000,00
Av do Contorno	Quinzenal	10.000,00
Av Paraná	Quinzenal	12.600,00
Av Curitiba	Mensal	10.000,00
Canal Milome	Mensal	9.617,00

TRECHOS (4): REGIÃO CENTRAL MATINHOS / CAIOBÁ - LOGRADOUROS

Local	Freqüência	Área (m2)
Região Central Mts	Quinzenal	80.000,00
Região Central Caiobá	Quinzenal	130.000,00

TRECHOS (5): BAIRROS (TABULEIRO, VILA NOVA, SERTÃOZINHO, BOM RETIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

Local	Frequência	Área (m2)
Tabuleiro	Mensal	60.000,00
Vila Nova	Mensal	50.000,00
Sertãozinho	Mensal	70.000,00
Bom Retiro	Mensal	100.000,00

TRECHOS (6): PRAÇAS PÚBLICAS

Local	Frequência	Área (m2)
Caiobá - Dante L Junior	Semanal	114,29
Centro- Hildebrand de Araújo	Semanal	3.000,00
Sertão - Valério A Cordeiro	Semanal	207,14
Praça da Bíblia I	Semanal	42,86
Centro - Etelvina U Ramos	Semanal	28,57
Antonio José Lobo	Semanal	135,71
Praça da Bíblia II	Semanal	15,71
Praça do Rotary	Semanal	57,14

TRECHOS (7): BALNEÁRIOS - FLAMINGO A MONÇÕES - RUAS INTERNAS

Local	Frequência	Área (m2)
Flamingo	Mensal	80.000,00
Rivieira I e II	Mensal	110.000,00
Praia Grande	Mensal	60.200,00
Saint Etienne	Mensal	160.000,00
Inajá	Mensal	80.000,00
Marajó	Mensal	95.000,00
Solymer	Mensal	86.000,00
Betaras	Mensal	100.000,00
Ipacará	Mensal	30.617,00
Pereque	Mensal	36.000,00
Jamail-Mar	Mensal	42.000,00
Albatroz	Mensal	65.061,00
Guaciara	Mensal	20.000,00
Costa Azul	Mensal	50.000,00
Caravelas	Mensal	60.200,00
Gaiotas	Mensal	45.000,00
Corais	Mensal	18.000,00
Monções	Mensal	32.000,00

A.3 . - Varrição

TECHOS (1) CENTROS DE MATINHOS E CAIOBÁ

Local	Frequência	
Ruas Centrais Matinhos	3 x semana	30.000,00
Ruas Centrais Caiobá	3 x semana	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS
ESTADO DO PARANÁ

TRECHOS (2): BAIRROS (TABULEIRO, VILA NOVA, SERTÃOZINHO, BOM RETIRO)

Local	Frequência	Área (m2)
Tabuleiro	Mensal	60.000,00
Vila Nova	Mensal	50.000,00
Sertãozinho	Mensal	70.000,00
Bom Retiro	Mensal	100.000,00

TRECHOS (3): BALNEÁRIOS - FLAMINGO A MONÇÕES - RUAS INTERNAS

Local	Frequência	Área (m2)
Flamingo	Mensal	80.000,00
Rivieira I e II	Mensal	110.000,00
Praia Grande	Mensal	60.200,00
Saint Etienne	Mensal	160.000,00
Inajá	Mensal	80.000,00
Marajó	Mensal	95.000,00
Solymer	Mensal	86.000,00
Betaras	Mensal	100.000,00
Ipacará	Mensal	30.617,00
Pereque	Mensal	36.000,00
Jamail-Mar	Mensal	42.000,00
Albatroz	Mensal	65.061,00
Guaciara	Mensal	20.000,00
Costa Azul	Mensal	50.000,00
Caravelas	Mensal	60.200,00
Gaivotas	Mensal	45.000,00
Corais	Mensal	18.000,00
Monções	Mensal	32.000,00

A.4. - Recolhimento de Galhos entulhos

TRECHOS (1): MATINHOS, CAOBA E BALNEÁRIOS

Local	Frequência	Unidade (m3)
Caiobá	Mensal	100,00
Matinhos	Mensal	100,00
Balneários	Mensal	500,00
	Total	700,00
Total Geral Recolhimento Galhos e Entulhos		700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

Dir. Obras

Secretario de Obras e Viação

Dir Engº de Urbanismo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa Especializada em execução de serviços de roçada, limpeza da orla marítima, capina manual e/ou mecanizada, varrição manual e o recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes nas vias, logradouros públicos, praças e área do povoado do canal DNOS, **conforme especificações, quantitativos e prazos constantes do Anexo I**
- 1.2 A limpeza da orla marítima consiste no recolhimento, ensacamento e remoção de todos os resíduos vegetais e sólidos existentes. Os serviços deverão ser executados por equipe composta conforme solicitado pela Prefeitura Municipal de Matinhos e número de pessoas ou máquinas.
- 1.3 Os serviços deverão ser executados nos locais e horários indicados pela contratante, conforme programação a ser fornecida pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

2. EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

2.1 Manter em campo as quantidades de equipamentos necessários para cumprir rigorosamente a programação fornecida pela fiscalização da CONTRATANTE.

2.2 A “massa verde” proveniente da roçada deverá ser removida e transportada para local definido pela empresa vencedora.

2.3 Para cada setor, onde os serviços serão executados, deverá ser emitida a respectiva ordem de serviço com a quantidade em m², sem a qual o contratado não poderá executá-lo

2.4 Os locais de trabalho deverão estar sinalizados conforme Normas de Trânsito vigentes. As máquinas, equipamentos e funcionários envolvidos nos serviços deverão obedecer aos padrões de segurança preconizada pelas Normas de Segurança vigente. Os incidentes e acidentes que porventura houver, não obstante os graus de proteção seguidos serão de inteira e única responsabilidade da Contratada, eximindo-se de culpa e ônus a CONTRATANTE (Prefeitura Municipal) qualquer que seja a razão originária da transgressão.

2.5 Os materiais a serem roçados consistem em arbusto, vegetação rasteira, capim, devendo receber acabamento manual junto aos obstáculos naturais ou artificiais, tais como: guias, cercas, postes, placas, etc. A roçada mecânica deverá ser realizada a até 1,00 (um) metro de distância desses obstáculos, complementando-se o serviço com braçais e respectivos equipamentos individuais (ceifadeiras manuais), dando-se o devido acabamento na secção das guias e sarjetas.

03 – VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS

3.1 As características dos veículos e equipamentos que serão utilizados nos serviços ficam a critério da CONTRATADA, respeitada as seguintes condições:

3.1.1 – A CONTRATADA deverá manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento, nem como regularizados quanto à documentação, equipamentos obrigatórios como estepes, extintor de incêndio, lonas, cinto de segurança, lanternas setas, luz de freio, luz de sinalização tipo luminoso intermitente na cor âmbar, cones e coletes refletivos, etc. Tudo de acordo com as normas e legislação vigente.

3.1.2 – Todos os veículos e equipamentos, antes de serem colocados em efetiva utilização, deverão estar obedecendo rigorosamente as especificações da Legislação de Trânsito.

04 – PESSOAL

4.1 Competirá a CONTRATADA, a admissão de motoristas, operadores de máquinas e auxiliares necessários ao desempenho dos serviços contratados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

ficando sob sua responsabilidade também, os respectivos encargos sociais, seguros (inclusive contra danos a terceiros), uniforme e demais exigências das leis trabalhistas e normas regulamentares. No caso de sub-empresa de parte dos serviços, a CONTRATADA será solidária aos fatos que ocorrerem, conforme lei vigente. Em nenhuma hipótese será permitida sub-empregada global dos serviços objeto deste contrato.

4.2 A fiscalização da CONTRATANTE terá o direito de exigir o afastamento, os quais deverão realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de qualquer empregado da CONTRATADA, cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento e à qualidade dos serviços.

4.3 É absolutamente vedado, para o pessoal especificamente designado para a execução dos serviços contratados pela CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam do presente Edital.

4.4 Ser terminantemente proibidos aos funcionários ingerirem bebida alcoólica em serviço e pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, a quem quer que seja. Para tais condutas aplicar-se-ão as penalidades previstas no item 4.2.

4.5 Os funcionários deverão apresentar-se aseados e com uniformes padronizados; os auxiliares deverão utilizar luvas e capas adequadas em dias de chuva, coletes refletivos, bem como todo Equipamento de Proteção Individual (EPI) exigido pela legislação vigente.

4.6 A contratada apresentará relação mensal com nome, função e número da "C.T.P.S." dos funcionários designados a prestarem serviços à Coordenadoria da Administração, em cada frente de serviço, que será confrontada com a Guia de F.G.T.S. e G.R.S fornecida pela CONTRATADA referente ao mês da medição, logo após seu recebimento no prazo legal, podendo ainda, a CONTRATANTE confrontar estas informações com o livro de registro de empregado. A documentação para trâmite de pagamento da medição deverá conter, entre outras, cópias autenticadas das guias do I.S.S. / I.S.S.Q.N., F.G.T.S., G.R.S. e outras que a Prefeitura Municipal achar necessárias de serem apresentadas no transcurso da execução do serviço contratado. Se no decorrer do mês houver modificação em tal relação, esta deverá ser atualizada e enviada à CONTRATANTE, independente da relação mensal.

4.7 Os uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (E.P.I.) e o transporte dos funcionários, bem como as ferramentas e equipamentos necessários aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA

05 – PLANEJAMENTOS E FREQUENCIA DE TRABALHO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

5.1. Caberá à Fiscalização da CONTRATANTE apresentar a programação de execução dos serviços contratados com 05 (cinco) dias de antecedência.

5.2 A programação de serviços deverá ser rigorosamente obedecida pela CONTRATADA. O prazo para adequação do desenvolvimento dos serviços ao efetivo e fiel cumprimento da programação de execução será de imediato, a partir da data de expedição de ordem de início dos serviços.

5.4 Em casos especiais e/ou emergenciais, e por determinação da CONTRATAÇÃO, os serviços deverão ser realizados nos finais de semana e feriados. Estas determinações serão sempre comunicadas por escrito à CONTRATADA. Nestes casos, a CONTRATANTE, indicará as áreas (setores) onde os serviços deverão ser realizados através de Ordens de Serviços.

5.5 A CONTRATADA se obriga a manter um encarregado/responsável pelo desenvolvimento dos serviços, que manterá contato diário e permanente com a CONTRATANTE no transcorrer da execução dos serviços contratados.

06 – FISCALIZAÇÃO

6.1 A Fiscalização estará a cargo da CONTRATANTE, inclusive para aplicação das penalidades previstas no Contrato, que executará rigoroso controle em relação à qualidade e particularmente a qualidade dos serviços executados.

6.2 Tendo por finalidade o acompanhamento estreito da evolução diária dos serviços em observação a programação estabelecida, a CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização da CONTRATANTE, diariamente até as 11h00min horas, relatórios diários dos serviços executados nos dias imediatamente anteriores, sendo que a não apresentação deste documento resultará no cancelamento dos serviços supostamente executados no dia. Será designado responsável da CONTRATANTE, para contato, acompanhamento dos serviços e inter-relacionamento entre CONTRATANTE e CONTRATADA.

6.3 A CONTRATADA deverá elaborar relatórios diário que conterà, dentre outras, a identificação, pormenorizada tanto do veículo/equipamento, etc., utilizado no serviço, quanto de seu condutor/operador. Deverá identificar em planilha os endereços do locais de execução dos serviços.

6.4 A CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização, livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações, máquinas e pessoal, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos, referente aos serviços que lhe forem solicitados pela Fiscalização da contratada.

07 – MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

ESTADO DO PARANÁ

A medição será mensal do serviço realmente executado, e efetuada entre o encarregado/representante da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, ou, na impossibilidade deste, por outro representante indicado para tal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao serviço executado.

A roçada dos terrenos da Prefeitura Municipal de Matinhos e de terceiros terá sua medição considerada por m² (metro quadrado) de serviço efetivamente executado.

Estas especificações definem os critérios que orientam basicamente os serviços de roçadas dos passeios públicos que estão sob jurisdição da CONTRATANTE.